

QUESTIONÁRIO
SEGUNDA ETAPA PROJETO DE PESQUISA –
Precedentes e Jurisprudência no Novo CPC

Nome do pesquisador: _____

Processo nº _____

Comarca _____

Vara _____

1. Foi detectada a existência ou o uso de repercussão geral (STF) para o julgamento do caso?
 sim
 não
2. Foi detectada a existência ou o uso de repetitivos (STJ) para o julgamento do caso?
 sim
 não
3. Foi detectada a existência ou o uso de súmulas (STF, STJ ou TJRO) para o julgamento do caso?
 sim
 não
4. Foi detectada a existência ou o uso de jurisprudência (STF, STJ ou TJRO) para o julgamento do caso?
 sim
 não

Revisor: Prof. Marcos Alaor Diniz Grangeia

Prof. Arlen José Silva de Souza

5. Foi detectada a existência ou o uso de precedentes para o julgamento do caso?
 sim
 não
6. Foi detectada a existência ou o uso de jurisprudência dominante (STF ou STJ) para o julgamento do caso?
 sim
 não

Comentários: _____

Repercussão geral é o instituto processual pelo qual se reserva ao STF o julgamento de temas trazidos em recursos extraordinários que apresentem questões relevantes sob o aspecto econômico, político, social ou jurídico e que ultrapassem os interesses subjetivos da causa. Foi incluído no ordenamento jurídico pela Emenda Constitucional n. 45/2004 e regulamentado pelos arts. 322 a 329 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal e pelos artigos 1.035 do Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015).

Recurso repetitivo é aquele que representa um grupo de recursos extraordinários ou especiais que tenham teses idênticas, ou seja, que possuam fundamento em idêntica questão de direito. Está previsto nos artigos 1.036 a 1.041 do Código de Processo Civil.

Jurisprudência dominante: é aquela que predomina na orientação da Corte, já reiterada no tribunal por maioria absoluta, havendo pouca divergência sobre o assunto. Encontra previsão nos artigos 926 e 928 do CPC.

Precedente: é a decisão judicial tomada à luz de um caso concreto, cujo elemento normativo pode servir como diretriz para o julgamento posterior de casos análogos.